



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 318/2019

AUTORIA: Ver. Elias Emanuel

EMENTA: INSTITUI, O Dia Municipal do Biomédico, no Município de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 13 / 11 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 21 / 11 / 2019
Prazo: 28 / 11 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Raulzinho
Em: 03 / 12 / 2019
Prazo: 10 / 12 / 2019

GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

PROJETO DE LEI Nº 338 / 2019

INSTITUI, O Dia Municipal do Biomédico, no Município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o dia 20 de novembro como "Dia Municipal do BIOMÉDICO", em homenagem aos profissionais da área de Biomedicina.

Parágrafo Único: Será realizada Sessão Especial na Câmara Municipal de Manaus, tendo como objetivo homenagear os Biomédicos do Município de Manaus.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementares, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de setembro de 2019



ELIAS EMANUEL

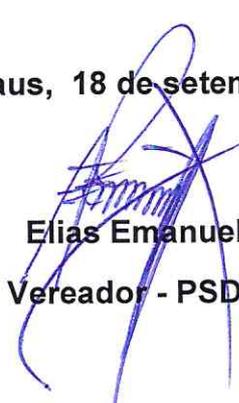
Vereador - PSDB

GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei 88.439 de 28 de junho de 1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biomédico de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e de conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, é o diploma legal que deu legitimidade a profissão do biomédico. A data homenageia o profissional da saúde que trabalha em parceria com os médicos para descobrir diagnósticos, através de análises físico-químicas e microbiológicas laboratoriais, atuando no tratamento de doenças que acometem o saneamento do meio ambiente. De acordo com a lei em vigência no Brasil, para exercer o cargo de biomédico é necessário concluir o curso de ensino superior em Ciências Biológicas, na modalidade médica. Este profissional realiza dentre outras atividades, análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, serviços de radiografia, excluída a interpretação, atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado, além de planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional. Sabe-se que sua atuação é de extrema valia do ponto de vista da saúde pública, pois esta relacionada com a melhoria da prestação dos serviços médicos e hospitalares. A inserção de um dia de comemoração e de reflexão, é apenas para unir os profissionais e celebrar junto com toda a categoria, essa importante data. O Decreto de Lei nº 11.339, de 3 de agosto de 2006, institui o dia 20 de novembro como Dia Nacional do Biomédico. A escolha da data faz referência ao dia em que a profissão foi finalmente regularizada no país. Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social.

Manaus, 18 de setembro de 2019



Elias Emanuel
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
CMM/DL/DIACS/DECOM 1

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROPOSITURA

PL

Nº

3181/2019

FLS Nº

ASSINATURA

Wdluska

PROJETO DE LEI Nº 318/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.003083

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Biomédico, no Município de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Biomédico, no Município de Manaus, e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

Fica instituído o dia 20 de novembro como "Dia Municipal do BIOMÉDICO", em homenagem aos profissionais da área de Biomedicina.

Será realizada Sessão Especial na Câmara Municipal de Manaus, tendo como objetivo homenagear os Biomédicos do Município de Manaus.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que a escolha da data faz referência ao dia em que a profissão foi finalmente regularizada no país. Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local.

Em relação à propositura :



PROCURADORIA LEGISLATIVA

3181/2019

FLS Nº

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

ASSINATURA

Waldir

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 27 de novembro de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 318/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA Roberto ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 318/2019
PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.003083
AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL
EMENTA: Institui o Dia Municipal do Biomédico, no Município de Manaus, e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 29 de novembro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral

